IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Segunda-feira, 04 de maio de 2026 | www.santaritadoeste.sp.gov.br | Ano VI | Edição nº 709

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N º 1.729, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre autorização legislativa para desapropriação de área destinada à implantação de Conjunto Habitacional"

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, uma área de terras de formato irregular com 7.491,00 metros quadrados, destacada de uma área maior conforme matrícula nº 45.835, que consta pertencer a Sra. Deiza Maria Ribeiro, no Município de Santa Rita d´Oeste, com as seguintes medidas, limites, rumos e confrontações: - "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V2B,** de coordenadas **N 7.771.959,35**m e **E 517.832,27**m, localizado na divisa com a área remanescente, deste, segue confrontando com a **Gleba A** (matrícula nº 45.834), com azimute 76°20'34" e distância de 212,60 metros até o vértice **V2A,** de coordenadas **N 7.772.009,54**m e **E 518.038,86**m**;** deste, segue confrontando com a propriedade de **José Pereira dos Santos** (matrícula nº 32.992), com o seguinte azimute e distância: 165°28'19" e 32,38metros até o vértice **V3,** de coordenadas **N 7.771.978,20**m e **E 518.046,98**m, deste, segue confrontando com a propriedade de **Maria Aparecida dos Santos Ribeiro** (matrícula nº 1.764), com os seguintes azimutes e distâncias: 254°37'58" e 125,12 metros até o vértice **V4,** de coordenadas **N 7.771.945,04**m e **E 517.926,33**m; 255°37'25" e 87,45 metros até o vértice **V4A**, de coordenadas **N 7771.923,33**m e **E 517.841,62;** deste, segue confrontando com a área remanescente, com azimute 345°26'53" e distância de 37,21 metros até o vértice **V2B**, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Artigo 2º - A área constante do artigo primeiro será destinada à Construção de Conjunto Habitacional.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste – SP, 30 de abril de 2026.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças